



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**EDITAL  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO/GESPRO 168645/2013  
ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTA COMERCIAL"
9	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10	DOS LANCES
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
13	DO RECURSO
14	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1. PREÂMBULO**

**1.1** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeiro Oficial designada pela Portaria n. 05 e 97/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SPR, Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PRESENCIAL**, do tipo **GLOBAL - MENOR**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**PERCENTUAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

**1.2** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

**1.3** Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, a seguir:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
2165	33.90.39	999	2.010.000,00
2182	33.90.39	104	100.000,00
2088	33.90.39	102	120.000,00

**1.3.1** O valor estimado para a contratação de empresa especializada em manutenções/reformas civis, elétricas e hidráulicas é de R\$ 2.230.000,00.

## **2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO**

**2.1** O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS, CRECHES E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VARZEA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO DESTES TERMOS.**

**2.2 DATA DA REALIZAÇÃO:** 25/06/2013.

➤ **HORA:** 09h30min (horário de Mato Grosso)

➤ **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pela comissão das 09h15min às 09h30min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

➤ **LOCAL:** Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**2.3** Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no site [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) no campo **Licitações (Editais - Esclarecimento - Retificação - Adiamento - Revogação - Impugnação - Suspensão)**, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

abertura da sessão.

**2.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1** Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 14h00min às 17h00min.

**3.2** Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também através do e-mail [pregão@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:pregão@varzeagrande.mt.gov.br), dentro do prazo estipulado no item acima.

**3.3** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**3.4** As impugnações protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

**3.5** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.6** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.1.1** Atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** A participação nesta licitação significa:

**a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

**b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

**c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

presencial;

**d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

**a)** Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**b)** Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.

**c)** Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

**d)** Reunidas em consórcio.

**e)** Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

**f)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**g)** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**h)** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

**5 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SPR)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**5.3** Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XI, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**,



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

contados a partir da publicação da respectiva ata.

**5.4** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.6** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**5.7. ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretária Municipal de Administração é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**5.8. ÓRGÃO PARTICIPANTE** a **Secretaria Municipal de Educação**, , é a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços;

**5.9 ADESÃO** à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**5.9.1** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.9.2** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.9.3** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações,



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.10** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93, conforme disposto no Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**5.11** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**5.12** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**I.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**III.** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

**V.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**VI.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**5.12.1** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**5.12.2** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.12.3** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.12.4** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Lote.

**5.12.5** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.13** Funcionários da pasta indicado para fiscalizar o recebimento dos materiais Omar Calixto



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Said, cargo Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Educação).

**6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

**6.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Sob pena de desclassificação do participante, os seguintes documentos:

**6.2.1** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas;**

**6.2.1.1** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**6.2.2** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital, acompanhados do correspondente documento indicados no subitem acima 6.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**6.2.3** DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

**6.2.3.1** DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

**6.2.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverá apresentar:

**6.2.4.1** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Anexo VIII.

**6.2.4.2** COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**6.2.4.3** QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

**a)** Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

**6.2.4.4** O descumprimento do item anterior significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

**6.2.4.5** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6.3** FICHA CADASTRAL, conforme modelo Anexo X, deverá ser apresentada para cadastro e/ou atualização do cadastro.

**6.4** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.5** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

**6.6** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.7** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 09h15min às 09h30min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

**7.2** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**7.3** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ENVELOPE I**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2013**  
**ABERTURA DIA: 25/062013. Às 09:30Hs.**

**PROPOSTA COMERCIAL**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE II**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2013**  
**ABERTURA DIA: 25/062013. Às 09:30Hs.**

**HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I**  
**"PROPOSTA COMERCIAL"**

**8.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**8.2** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (se não apresentada no credenciamento), conforme modelo Anexo II ao Edital.

**8.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;

**b)** CNPJ e inscrição estadual;

**c)** Número do Pregão Presencial;

**f)** Prazo de validade não inferior a **60 dias** a contar da data de abertura deste Pregão;

**g)** Percentual de BDI incidente sobre a tabela de serviços previamente existente da SINFRA (art. 3º, IV do Dec. N. 7.892/2013). Não se está licitando o serviço propriamente dita, mas sim o percentual de BDI.

**1.** Em razão da peculiaridade do objeto, será vencedor do certame a empresa que apresentar o **menor percentual** de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), Incidente sobre o custo direto da obra/serviço.

**2.** Será considerado inexecúvel o BDI cujo percentual não seja suficiente para cobrir os custos com os impostos, bem como para contemplar o lucro da empresa.

Será desclassificado a licitante que apresentar BDI **superior 27,50%** (vinte e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento).

**3.** O BDI deverá ser apresentado de modo aberto, contemplando, no mínimo, seguintes itens na planilha:

Componente	Sub componentes	Percentual
------------	-----------------	------------



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Administração Central		
Impostos	PIS	
	COFINS	
	ISSQN	
Despesas Financeiras		
Lucro bruto*		

\* A previsão para pagamento do IRPJ e a CSLL deve ser embutida no valor do lucro bruto.

**h)** O elenco de itens constantes da planilha acima não é exaustivo, podendo a empresa, a seu critério, acrescentar outros componentes aqui não contemplados.

**i)** Itens "administração local", "instalação de canteiro", "acompanhamento" e "mobilização / desmobilização" devem constar, para cada serviço a ser executado, a critério da empresa contratada, da planilha orçamentária e não do BDI.

**j)** O percentual do BDI, quando da execução do contrato, incidirá sobre a planilha de composição de preços da SINFRA.

**m)** Caso a composição do serviço não conste da planilha da SINFRA, a Secretaria da Educação, por acordo das partes e com fundamento no § 3º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, utilizará um mix de tabelas, compreendendo também a planilha de custos do SINAPI e/ou o preço de mercado local.

**n)** Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no anexo I, indicando também;

**o)** Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**q)** Os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, código da Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente e praça de pagamento.

**8.4 ESTIMATIVA DE PREÇOS:** De conformidade com pesquisa realizada no mercado total, foram encontrados os seguintes percentuais de BDI:

<b>BDI Médio</b>
<b>27,50%</b>

**8.5** Os produtos cotados na proposta devem ser de boa qualidade, tendo como referência os preços praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, apurados à data de



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**8.6** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**8.7** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que será feita através de um percentual de BDI incidente sobre a tabela de serviços previamente existente da SINFRA (art. 3º, IV do Dec. N. 7.892/2013). Não se está licitando o serviço propriamente dito, mas sim o percentual do BDI.

**8.8** Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.9** As propostas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.10** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.11** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

**8.12** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.

**8.13** Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**8.14** A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

**9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **GLOBAL - MENOR PERCENTUAL DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI), INCIDENTE SOBRE A TABELA DE SERVIÇOS PREVIAMENTE EXISTENTE DA SINFRA (ART. 2º, IV DO DEC. N. 7.892/2013), O CUSTO DIRETO DA OBRA/SERVIÇO**, conforme especificado no anexo I deste edital.

**9.2** No dia, horário e local indicado no item 2.2 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**9.3** Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes.

**9.4** No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, anexo V ou VI.

**9.5** Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**9.7** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.8** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.9** As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**c)** Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10. DOS LANCES**

**10.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

**10.2** Os lances deverão ser formulados em menor percentual de BDI (incidente sobre a tabela de serviços previamente existente da SINFRA), sucessivos e decrescentes.

**10.3** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

**10.4** O pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

entre os lances.

**10.5** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**10.6** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) estimado para a contratação.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

**10.8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.8.1** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.8.2** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a)** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.8.1** acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.8.2** acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.9** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de melhor desconto com vistas à



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

redução do preço.

**10.10** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

**10.11** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.12** Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.1** A documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Sob pena de inabilitação do participante.

**11.2** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**11.3** O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

**11.4** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**11.5.1** Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.6** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**11.7** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**11.8** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II  
"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**12.1** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.3** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**12.4** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**12.5** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**■ REGULARIDADE FISCAL**

**12.5.1 Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**12.5.2 Inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5.3** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

**a. Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm)

**b. Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site:



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

c. **Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

**12.5.4** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), a mesma pode ser retirada no site: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br).

**12.5.5** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**12.5.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: [www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br).

**12.5.7** Certidão Negativa de **Divida Ativa** de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário.

**12.5.8** Certidão Negativa de **Divida Ativa** de competência da Procuradoria do Município do respectivo domicílio tributário

**NOTA:** As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

■ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.5.9** A qualificação econômico-financeira será demonstrada através de:

a) comprovação que a licitante possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para a contratação, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/93, ou

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentado na forma da lei, ou seja, assinado pelo contador e representante legal, e, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**12.5.9.1** Fica a critério do licitante a escolha entre uma das modalidades de demonstração de qualificação econômico-financeira citadas no item anterior.

**12.5.10** No caso de apresentação de balanço patrimonial a verificação da situação financeira da licitante será realizada mediante a aplicação das formulas abaixo referenciadas para a demonstração do ILC e ILG. Os índices, ILC e ILG, deverão vir calculados e assinados por profissional devidamente habilitado para tal, ou seja, pelo contador da empresa ou responsável contábil, conforme modelo constante do **Anexo XII** do edital.

1. ILC = AC/PC

2. ILG = AC+RLO/PC+ELP





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Onde:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver:

- índice de liquidez corrente igual ou superior : 1,00 (UM); E

- índice de liquidez geral ou superior a: 1,00 (um)

**OBS:** Os índices acima descritos ILC e ILG) deverão vir calculados e assinados por profissional devidamente habilitado para tal.

**12.5.11** Quando o licitante possuir o resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos item 12.5.10, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/93.

**12.5.12 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

■ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.5.13** A documentação relativa á **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da empresa** constituirá em:

- a) Registro/Certidão de inscrição da licitante (pessoa jurídica) no Conselho de Classe de Engenharia - CREA que exija tal inscrição, da região ou sede da empresa.
- b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando o contrato, nome do contratado, do contratante e discriminação dos serviços, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação, a saber:

**b.1) SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES E REFORMAS EM OBRA CIVIL.**

- c) A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA dos profissionais** vinculados á empresa constituirá em:



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- c.1)** Registro/Certidão de inscrição de pessoa física do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Profissional competente que exija tal inscrição, da região ou sede da empresa.
- c.2)** Comprovação de aptidão, mediante apresentação de **ACERVO TÉCNICO** em original ou cópia autenticada em cartório, expedido pelo CREA, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.
- c.3)** A vinculação do profissional constante do item **12.5.13 letra c** será caracterizada através do vínculo empregatício, participação societária ou por meio de contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega da proposta.
- c.4)** O vínculo empregatício será comprovado mediante anexação de cópia da carteira profissional de trabalho – CTPS e da FRE – Ficha de Registro de Empregados, que demonstre a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional.
- c.5)** A participação societária será comprovada à luz dos documentos apresentados consoante os itens **6.2.1**
- c.6)** O contrato de prestação de serviços a que se refere o item **c.3** deverá ser apresentado de acordo com a legislação comum, com firma reconhecida do contratante e contratado e ter vigência temporal até a entrega do objeto da licitação à Administração Pública.
- d)** Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público), deverá ser juntada a documentação pelo menos um dos seguintes documentos:
- d.1)** declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
  - d.2)** autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
  - d.3)** contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no Conselho competente.
- 12.5.14** Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a Comissão Permanente de Licitação constate indícios de fraude oferecerá



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

denúncia junto aos órgãos competentes, relatando o incidente licitatório.

**12.5.15** No que se refere à apresentação de atestados constantes deste Edital, as licitantes, quando se tratar de atestados inespecíficos, deverão **destacar** as referências inerentes às exigências deste edital.

**12.5.16.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal, sendo facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, a promoção de diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei n. 8.666/93.

**a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

**■ OUTROS DOCUMENTOS**

**12.5.17** ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

**12.5.18** Declaração expressa do licitante que possuem equipamentos à disposição para execução das atividades e que no ato da contratação será fornecida relação dos equipamentos para efetivação do contrato, (Anexo XI do Edital).

**12.5.19** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo IV.

**12.5.20** DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no Anexo III.

**12.5.21** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no Anexo IX.

**13.DO RECURSO**

**13.1** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

devidamente informando à autoridade competente.

**13.3** A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

**13.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

**13.5** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Comissão Permanente de Licitações.

**13.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**14.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** O serviço objeto desta contratação será executado Unidades de Educação da cidade de Várzea Grande.

**14.2** É vedado e será penalizado o fornecedor que prestar serviço objeto licitado remanufaturados, reprocessados e/ou qualquer outro material já utilizado ou reaproveitado.

**14.3** Por conta da entrega dos produtos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

**14.4** Os serviços que se fizerem necessários sua execução, esta deverá ser realizada **imediatamente** ao comunicado feito equipe que executou o mesmo.

**15.DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medição, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário responsável pela Pasta, acompanhada com Relatório de Execução assinado pelos fiscais indicados pela Secretaria de Educação, para acompanhar a execução dos serviços, contendo ainda a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

**15.2** Será emitida e faturada a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Avenida Castelo Branco nº. 2500 – Bairro Água Limpa – CEP 78.125-700 – CNPJ: 03.507.548/0001-10 / Insc. Est.: Isento, em conformidade com as



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

OFM/S.

**15.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**15.4** Como condição para pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**16.DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**16.1** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**16.2** Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

**16.3** Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**16.3.1** Proceder à prestação de serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços;

**16.3.2** Dar plena e total garantia quanto à prestação dos serviços, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

**16.3.3** Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, o manuseio, o armazenamento, instalação e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível, cumprindo ainda as leis da Educação do Trabalhador e órgãos reguladores (Ministério do Trabalho e outras).

**16.3.4** A prestação dos serviços deverá ser no horário fornecido pela Secretaria de Educação PMVG/MT e dentro das normas, sendo as variações previamente informadas e aprovadas pela fiscalização do contrato.

**16.3.5** A empresa vencedora deverá ter veículos, totalmente equipado com capacidade de carga, à disposição, para garantir o transporte e o cumprimento de horário na prestação dos serviços.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**16.3.6** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

**16.3.7** Encaminhar as propostas realinhadas (com preços finais) ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento do certame, com o mesmo percentual de desconto da proposta inicial para o preço final, distribuídos o mesmo percentual para cada item, não será permitido percentuais diferentes nos itens do mesmo lote, só é permitido o acerto no caso de quebra de centavos em um item para bater com o preto total do lote;

**16.3.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Educação**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao setor de compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando dar execução da ata;

**16.3.9** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

**16.3.10** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

**16.3.11** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

**16.3.12** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMVG;

**16.3.13** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

**16.3.14** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**16.3.15** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**16.3.16** Prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**16.3.17** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**16.3.18** Emitir relatório mensal da prestação dos serviços no período, constando a data, nf, órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

**16.3.19** Prestar serviços através de percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), Incidente sobre o custo direto da obra/serviço.

**16.3.20** Estar ciente da vigência da contratação de 12 meses a partir da data ata de registro de preço e que o percentual de desconto proposto não poderá ser reduzido durante a vigência da contratação;

**16.3.21** Apresentar junto com a nota fiscal a "**Percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)**" incidente sobre a tabela de serviços previamente existente da **SINFRA – art. 3º, IV do Dec. n. 7.892/2013**, para que a Secretaria de Educação ou Superintendência de Compras possam confirmar os preços.

**16.3.22** Emitir Fatura/Nota Fiscal Saída/Prestação de serviços mensalmente, anexando as respectivas solicitações, com valores unitários e totais de acordo com o percentual de desconto proposto;

**16.3.23** Emitir Fatura/Nota Fiscal Saída/Venda, conforme descrições constantes da Ordem de Fornecimento, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

**16.3.24** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.3.25** Cumprir todas as cláusulas do contrato;

**16.3.26** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

**16.3.27** Atender a exigência de habilitação de acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02.

**16.3.28** Fornecer mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

**16.3.29** Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e pessoal até os locais de execução dos serviços, de acordo com a exigências do Código Nacional de Transito.

**16.3.30** Apresentar à Contratante relação dos empregados, subcontratados, materiais e equipamentos que serão empregados nos serviços e obras relativos a este contrato.

**16.3.31** Manter seu pessoal, em serviço devidamente uniformizado sendo obrigatório o uso da Carteira de Identidade Funcional fornecida pela Contratada e com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI"s, necessários à execução dos serviços, bem como supervisionar a utilização do mesmo sob pena de suspensão dos serviços sem exoneração de culpa da Contratada pelo atraso na entrega dos serviços, arcando com as perdas e danos que



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

acarretar e com as penalidades por descumprimento do presente Contrato, portanto.

**16.3.32** Manter em dia o pagamento do salário de seus empregados, bem como, todas as obrigações trabalhista, previdenciária, tributária, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locação e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços ora contratados.

**16.3.33** Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por partes da Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos, oriundos dos serviços prestados por ação ou omissão da Contratada, seus contratados e/ou terceiros.

**16.3.34** Executar os serviços, dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas e padrões da ABNT, refazer os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento, inclusive, dos materiais necessários, não cabendo à Contratante, nestes casos, o fornecimento dos mesmos.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**17.1** Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

**17.1.1** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

**17.1.2** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

**17.1.3** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**17.1.4** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos produtos;

**17.1.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.6** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

**17.1.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**17.1.8** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

**18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**18.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

2002.

**18.2** As sanções de que tratam o item 17.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

**18.3** A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

**18.4** Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**18.5** No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

**18.6** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I – ADVERTÊNCIA**

**18.6.1** – A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

**II – MULTA**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**18.6.2** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**c)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**d)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**18.6.3** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**18.6.4** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**18.6.5** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**18.6.6** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**18.6.7** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**I** – por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

**b)** execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**II** – por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

**a)** não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

**b)** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c)** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**18.6.8** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.6.9** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

**I** – condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**II** – prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**III** – demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**a)** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

**b)** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**c)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**18.7** Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**18.8** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**19.DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**19.2** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**19.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**19.4** Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**19.5** Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

**19.6** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**19.7** O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**19.8** O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata.

**19.9** A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

**19.10** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

**19.11** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**19.12** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

**20.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**20.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05).

**20.4** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.5** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**20.6** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**20.8** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.9** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

**20.10** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. De Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

**20.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

**20.12** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**20.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.14** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**20.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

**20.16** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 – não restituível e gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

**20.17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação).
ANEXO X	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XII	FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XIV	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XV	MODELO CRONOGRAMA PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)

Várzea Grande – MT, 11 de junho de 2013.

**JONAS SEBASTIÃO DA SILVA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**LUCIANA MARTINIANO**  
**PREGOEIRA**

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****TR Nº 05/2013****DATA: 16/04/2013****SECRETARIA : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O objeto da presente licitação é o registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de manutenção e reforma nas escolas, creches e a Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande/ Mato Grosso, de acordo com as especificações descritas no anexo deste termo.

**2- ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO:**

ITEM	SERVIÇOS	Observações
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS CIVIS ;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia civil e práticos em serviços de pedreiro, servente e, quando for o caso, de carpinteiro.
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA ;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia civil ou engenharia sanitária, além de práticos em serviços de bombeiro/encanador.
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia elétrica e práticos em serviços de eletricitista.
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia civil e práticos em serviços de pedreiro e de servente.
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE TELEFONIA;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia civil e práticos em serviços de pedreiro e de servente.
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia civil e práticos em serviços de pedreiro e de servente.
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia civil e práticos em serviços de pedreiro e de servente.
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCENDIO.	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia com especialidade em segurança do trabalho ou cursos específicos de prevenção e combate a incêndio.

**2.1- Consideram-se que as manutenções envolvem manutenção corretiva, reformas necessárias, como também a realização de pequenas modificações eventuais ou**





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

adequações de espaços ou obras originárias.

**2.2- Para cada atividade, a empresa poderá utilizar profissionais de outros ramos da engenharia aqui não relacionados, desde que habilitados legalmente para se responsabilizar tecnicamente pelos serviços, cabendo à empresa fazer prova da habilitação.**

**2.3- A contratada ficará integralmente responsável pela disponibilização de máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.**

**3- VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para a contratação de empresa especializada em manutenções/reformas civis, elétricas e hidráulicas é de R\$ 2.230.000,00.

**4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
2165	33.90.39	999	2.010.000,00
2182	33.90.39	104	100.000,00
2088	33.90.39	102	120.000,00

**5- JUTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO:**

A finalidade precípua desta licitação é em face da necessidade de se preservar as estruturas das instituições de ensino, creches e da Secretaria Municipal de Educação, bem como promover melhor qualidade e oferecer para o estudante várzea-grandense mais conforto, haja vista que várias escolas e creches encontram-se danificadas por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reformas.

O estado de espaços institucionais preconiza que o desempenho produtivo das atividades depende de um ambiente físico com qualidades antropodinâmicas adequadas e com fluxos internos e facilidades otimizadas às necessidades organizacionais. Complementarmente, há que se considerar que as instituições de ensino devem contar com infraestrutura moderna e econômica em termos operacionais e de manutenção.

**6- DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A modalidade de licitação a ser utilizada é pregão, modo presencial, tipo menor preço, no sistema de registro de preço, haja vista a natureza do objeto, onde não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Esta licitação será feita através do percentual de BDI incidente sobre a tabela perviamente existente da SINFRA. Neste caso não está sendo licitado o serviço propriamente



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

dito, mas sim o percentual de BDI (art.3º, IV, Decreto nº 7.892/2013.)

Em razão desta peculiaridade do objeto, será vencedor do certame a empresa que apresentar o menor percentual de Benefícios e Despesas indiretas (BDI), incidentes sobre o custo direto da obra/serviço.

Será considerado inexequível o BDI cujo percentual não seja suficiente para cobrir os custos com os impostos, bem como para contemplar o lucro da empresa. Será desclassificado a licitante que apresentar BDI superior a 27,50% (vinte e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento).

O BDI deverá se apresentado de modo aberto, contemplando, no mínimo, seguintes itens na planilha:

Componente	Sub componentes	Percentual
Administração Central		
Impostos	PIS	
	COFINS	
	ISSQN	
Despesas financeiras		
Lucro bruto*		

- A provisão para pagamento do IRPJ e a CSLL deve ser embutida no valor do lucro bruto.
- O elenco de itens constantes da planilha acima não é exaustivo, podendo a empresa, a seu critério, acrescentar outros componentes aqui não contemplados.
- Os itens "administração local", "instalação de canteiro", "acompanhamento" e "mobilização/desmobilização" devem constar, para cada serviço a ser executado, a critério da empresa contratada, da planilha orçamentária e não do BDI.
- O percentual do BDI, quando da execução do contrato, incidirá sobre a planilha de composição de preços da SINFRA.
- Caso a composição do serviço não conste na planilha da SINFRA, a Secretaria Municipal de Educação, por acordo das partes e com fundamento no §3º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, utilizará um mix próprio de tabelas, compreendendo também a planilha de custos do SINAPI e/ou o preço de mercado local.

## **7- ESTIMATIVA DE PREÇOS**

De conformidade com pesquisa realizada no mercado local, foram encontrados os seguintes percentuais de BDI:

**BDI Médio: 27,50%**

## **7- LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nas escolas e creches municipais, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação. Segue em anexo os endereços das escolas, creches e sede desta Secretaria. (Anexo I)

## **8 - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a realização dos serviços solicitados, bem como a entrega da nota fiscal.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**10- MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

Pregão Presencial – Registro de Preços

**11- PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

O registro de preço do percentual do BDI será por 12 (doze) meses, podendo nesse período demandar de modo pontual os serviços ou firmar contrato de modo continuado, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1** – Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratada para execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

**11.4** – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**11.5** – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

**11.6** – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no serviços prestados pela Contratada.

**12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1-** Para as manutenções corretivas consideradas não urgentes, após ser acionada pela Secretaria Municipal de Educação, deverão apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis o cronograma de execução, a planilha de composição de preços com base na tabela da SINFRA, fazendo incidir o BDI contratado. Deverá ter a aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

**12.2-** Entregar, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados.

**12.3-** Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto de licitação.

**12.4-** Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.

**12.5-** Somente substituir os profissionais indicados em sede de licitação com autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

12.6 – Solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação para eventual subcontratação dos serviços

12.7- Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

12.8- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

12.9- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.

12.10- Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.

**12.7** – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SME**, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;

**13- FUNCIONÁRIO INDICADO PARA FISCALIZAR O CONTRATO:**

- Omar Calixto Said, Engenheiro Civil, CREA 2606164083, portador do RG nº 702836, inscrito no CPF 095.597.028-82, residente e domiciliado na rua Salin Nadaf, nº 814, Centro, Várzea Grande MT.

**Priscila Gonçalves de Arruda**  
**Elaborador do TR**

***Jonas Sebastião da Silva***  
Secretário Municipal de Educação  
Ato de Nomeação nº 009/2013



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO II – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande  
Pregão Presencial Para Registro de Preços n. 0xx/2013  
Sessão Pública: \_\_/\_\_/\_\_, às 1xxh00min.  
Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Estimativo</b>	<b>Menor Percentual Desconto %</b>
01		R\$	%

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, transportes, embalagens e ainda, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, xx de junho de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO III – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2013**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO IV – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2013**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO V – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2013**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ empresa....., CNPJ  
Nº....., localizada à  
....., declara, em conformidade  
com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este  
certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

**ANEXO VI – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_/13**

**Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

**Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ART. 43**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
Nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_,  
declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos  
para habilitação para este certame licitatório, exceto os documentos de regularidade  
fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ **validade** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **validade** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **validade** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VII – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_/13**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, declara que está sendo representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**(assinatura com firma reconhecida em cartório)**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VIII – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2013**

**Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ com  
sede  
na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(*endereço completo*), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /  
\_\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o  
valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no  
inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto  
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e  
que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da  
Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Declarante



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO IX - MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)  
PREGÃO PRESENCIAL N.: \_\_\_\_/2013  
DATA DA ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013  
HORÁRIO: \_\_\_\_h \_\_\_\_min.  
LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da  
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o  
Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos  
fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N\_\_\_\_/2013, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação;

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**ANEXO X**  
**FICHA CADASTRAL**

<b>PREGÃO</b>	<b>PRESENCIAL ( )</b>	<b>ELETRÔNICO ( )</b>	<b>N. _____/2013</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>FANTASIA</b>			
<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>			
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>		
<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>		
<b>PORTE DA EMPRESA</b>			
( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
<b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>	( ) SIM ( ) NÃO		
<b>CNPJ</b>	<b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>		
<b>Nº. TELEFONE</b>	<b>Nº. FAX</b>		
<b>EMAIL</b>			
<b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>	<b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>		
<b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>		
<b>NOME BANCO</b>	<b>Nº. AGÊNCIA</b>	<b>Nº. CONTA</b>	

**Caso necessite, solicite via e-mail o arquivo em “.doc”**  
pregao@varzeagrande.mt.gov.br



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**Anexo XI**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE -MT

**REF.:** Pregão Presencial n. XXX/2013

**ASSUNTO:** DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ no. \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, disponibilizará os  
equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do Pregão Presencial n. XXX/2013,  
em atendimento ao item 13 do Termo de Referência e item 12.5.19 do Edital, e que no ato da  
contratação será fornecida relação dos equipamentos para efetivação do contrato .

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO XII**  
**FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**MODELO DE: CÁLCULOS DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

**NOME DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

**EXERCÍCIO ENCERRADO EM:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C**

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILC =  $\frac{\text{Valor do ativo circulante}}{\text{Valor do passivo circulante}} = \text{VALOR}$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.**

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

ILG =  $\frac{\text{Valor do Ativo Circulante} + \text{Valor do realizável a Longo Prazo}}{\text{Valor do Passivo Circulante} + \text{Valor do exigível a Longo Prazo}} = \text{VALOR}$

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL DA EMPRESA/N. DO CRC



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO XIII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.xx/2013**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.548/0001-10, por meio da Secretaria de Administração (Órgão gerenciador), neste ato, representada por seu Secretário Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_ e Secretaria de Educação (Órgão Participante) denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ sede na \_\_\_\_\_ considerando o julgamento da licitação **GLOBAL - MENOR PERCENTUAL DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI), INCIDENTE SOBRE A TABELA DE SERVIÇOS PREVIAMENTE EXISTENTE DA SINFRA (ART. 3º, IV DO DEC. N. 7.892/2013), O CUSTO DIRETO DA OBRA/SERVIÇO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2013**, publicada no JORNAL\_\_\_\_\_. do dia \_\_/\_\_/2013, no JORNAL\_\_\_\_\_. do dia \_\_/\_\_/2013 e JORNAL \_\_\_\_\_ do dia \_\_/\_\_/2013, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas **GLOBAL (MENOR PERCENTUAL)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS, CRECHES E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VARZEA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO DESTES TERMO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Educação, por meio do Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**Parágrafo Único** – Será indicado para efeito de fiscalização o Engenheiro Sr Omar. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, que ficará responsável por toda execução/entregas dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O percentual registrado, as especificações dos serviços, os quantitativos, nome ético do fabricante e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. xx/2013**.

ITEM	SERVIÇOS	Observações
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS CIVIS ;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia civil e práticos em serviços de pedreiro, servente e, quando for o caso, de carpinteiro.
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA ;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia civil ou engenharia sanitária, além de práticos em serviços de bombeiro/encanador.
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia elétrica e práticos em serviços de eletricista.
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia civil e práticos em serviços de pedreiro e de servente.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE TELEFONIA;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia civil e práticos em serviços de pedreiro e de servente.
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia civil e práticos em serviços de pedreiro e de servente.
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia civil e práticos em serviços de pedreiro e de servente.
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCENDIO.	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia com especialidade em segurança do trabalho ou cursos específicos de prevenção e combate a incêndio.

**CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Único** - Os serviços serão executados nas escolas e creches municipais, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação. Segue em anexo os endereços das escolas, creches e sede da Secretaria de Educação. (Anexo I)

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A empresa detentora do percentual registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – A prestação dos serviço registrado neste instrumento serão efetuados através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à Secretaria de Administração no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** – Se o fornecedor com percentual registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo quarto** – A prestação dos serviços será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta, também no Edital:

- I.** executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e o Secretaria solicitante, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II.** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III.** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- IV.** comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- V.** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- VI.** fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- VII.** indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- VIII.** Executar os serviços, dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas e padrões da ABNT, refazer os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento, inclusive, dos materiais necessários, não cabendo à Contratante, nestes casos, o fornecimento dos mesmos.
- IX.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

- X.** Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento, e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal esta sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível.
- XI.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao setor de compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando dar execução da ata.
- XII.** Prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- XIII.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- XIV.** Emitir relatório mensal dos produtos entregue/locado no período, constando a data, nf, órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.
- XV.** Dar plena e total garantia quanto á qualidade dos produtos/prestação dos serviços fornecidos/prestados responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do contrato.
- XVI.** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão fornecer os produtos dentro das especificações no Termo de Referência, atendendo normas pertinentes ao objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I.** todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II.** todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

- IV.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE**, durante a vigência da Ata, compromete-se a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de exame, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Presencial n. xx/2013** e no presente Contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

**Parágrafo Quinto:** Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA mensalmente, conforme medição, contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Serviço, com o respectivo comprovante de que o serviço foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta;

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União/PGFN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

**Parágrafo Quarto** - Por ocasião a contratante deverá comprovar que não possui débitos com esta municipalidade, mediante certidões de débitos Gerais e Dívida Ativa.

**Parágrafo Quinto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Sexto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro;

**Parágrafo Segundo** — Caso o percentual registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado o percentual registrado que for igual ou inferior a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS.**

A presente Ata de Registro do percentual poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** o percentual registrado se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata;

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento do percentual registrado poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**Parágrafo Quinto** — Caso a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**1. ADVERTÊNCIA**

**1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**2. MULTA**

**2.1** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**2.2** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**2.3** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**2.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS**

**3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**3.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 2.** por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
  1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
  2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**4.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - a.** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
  - b.** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE	VALOR R\$
2165	33.90.39	999	2.010.000,00
2182	33.90.39	104	100.000,00
2088	33.90.39	102	120.000,00

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- integram esta Ata, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial n. XX/2013** e as propostas da empresas classificadas para cada item;
- é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**

**REPRESENTANTES:**

**Secretário de Educação**

**Pregoeira**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO XIV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Gespro \_\_\_\_\_**

**CONTRATO N. -----/2013 ORIGINARIO DO  
PREGÃO PRESENCIAL \_\_/2013, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
GRANDE ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL E A EMPRESA -----  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.548/0001-10, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e através da **SECRETARIA DE xxxxxxxxxxxxxx** e de seu Secretário \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF/MF \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº-----/-----**, estabelecida à -----, Bairro -----em -----, CEP:-----, Fone/ Fax (65)-----, neste Ato, representada pelo seu -----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RGNº -----SSP/---- e de CPF/MF nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Comissão Permanente de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial N. XX/2013**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 10.520/02, 8.666/93 atualizada, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto :

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS, CRECHES E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VARZEA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO DESTES TERMOS** , conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s)



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Único** – Durante sua vigência, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO**

A fiscalização deste instrumento caberá a Secretaria de Educação, por meio da Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**Parágrafo Único** – Será indicado para efeito de fiscalização o Engenheiro. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, que ficará responsável por toda fiscalização dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

O percentual registrado, as especificações dos serviços, os quantitativos, nome das empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. xx/2013**.

**DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	SERVIÇOS	Observações
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS CIVIS ;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia civil e práticos em serviços de pedreiro, servente e, quando for o caso, de carpinteiro.
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA ;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia civil ou engenharia sanitária, além de práticos em serviços de bombeiro/encanador.
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia elétrica e práticos em serviços de eletricista.
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia civil e práticos em serviços de pedreiro e de servente.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ITEM	SERVIÇOS	Observações
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE TELEFONIA;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia civil e práticos em serviços de pedreiro e de servente.
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia civil e práticos em serviços de pedreiro e de servente.
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO;	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia civil e práticos em serviços de pedreiro e de servente.
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCENDIO.	Para atender a demanda, a contratada deverá dispor de profissionais de engenharia com especialidade em segurança do trabalho ou cursos específicos de prevenção e combate a incêndio.

**CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Único** - Os serviços serão executados nas escolas e creches municipais, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação. Segue em anexo os endereços das escolas, creches e sede da Secretaria de Educação. (Anexo I)

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

A empresa detentora do percentual registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – A prestação dos serviços contratados neste instrumento serão efetuados através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, contendo o n. do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de realização.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à Secretaria de Administração no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**Parágrafo Terceiro** – Se o fornecedor com percentual registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo quarto** – A prestação dos serviços será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, durante a vigência do Contrato, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta, também no Edital:

- XVII.** executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e o Secretaria solicitante, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- XVIII.** comunicar antecipadamente a data e horário do serviço, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- XIX.** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- XX.** comunicar imediatamente ao Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- XXI.** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- XXII.** fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Superintendência de Compras ou Secretarias solicitantes;
- XXIII.** indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- XXIV.** Executar os serviços, dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas e padrões da ABNT, refazer os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento, inclusive, dos materiais necessários, não cabendo à Contratante, nestes casos, o fornecimento dos mesmos.
- XXV.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- XXVI.** Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento, e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível.
- XXVII.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao setor de compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando dar execução do contrato.
- XXVIII.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- XXIX.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- XXX.** Emitir relatório mensal dos produtos entregue/locado no período, constando a data, nº, órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços realizados.
- XXXI.** Dar plena e total garantia quanto à qualidade da prestação dos serviços realizados responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do contrato.
- XXXII.** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão realizar os serviços dentro das especificações no Termo de Referência, atendendo normas pertinentes ao objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

São responsabilidades do Contratado:

- V.** todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Compras;

- VI.** todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- VII.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- VIII.** A falta de quaisquer dos serviços cujo execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do fiscal, não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de exame, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Presencial n. xx/2013** e no presente Contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

penalidades;

**Parágrafo Quinto:** Caberá à Superintendência de Compras promoverem ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O Município de Várzea Grande efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA mensalmente, conforme medição, contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente a Ordem de Serviço, com o respectivo comprovante de que o serviço foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta;

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, o Fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União/PGFN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**Parágrafo Quarto** - Por ocasião a contratante deverá comprovar que não possui débitos com esta municipalidade, mediante certidões de débitos Gerais e Dívida Ativa.

**Parágrafo Quinto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Secretaria de Educação sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Sexto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO.**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- B)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- C)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do LICITANTE:

- III.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- IV.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**5. ADVERTÊNCIA**

**1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- e.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;
- f.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

- g. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- h. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**6. MULTA**

**2.1** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- e. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- f. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- g. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- h. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**2.2** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**2.3** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**2.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**7. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS**

**3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**3.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 3.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - iii. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - iv. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 4.** por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
  1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
  2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**4.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 4.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 5.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- d. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
  - e. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - f. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

**Secretaria Municipal de Educação.**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE	VALOR R\$
2165	33.90.39		999	2.010.000,00
2182	33.90.39		104	100.000,00
2088	33.90.39		102	120.000,00

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- d. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo o presente Contrato;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- e. integram este Contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial n. XX/2013** e as propostas das empresas classificadas para cada item;
- f. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**

**REPRESENTANTES:**

Prefeito Municipal

Secretário de Administração

Secretario de Educação

CONTRATADA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO XV**

ITEM	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA FÍSICO ESTIMADO												TOTAL	FINANCEIRO
		1.º MÊS	2.º MÊS	3.º MÊS	4.º MÊS	5.º MÊS	6.º MÊS	7.º MÊS	8.º MÊS	9.º MÊS	10.º MÊS	11.º MÊS	12.º MÊS		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS CIVIS	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	12%	R\$ 2.230.000,00	50%
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	12%		20%
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	12%		20%
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	12%		2%
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE TELEFONIA	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	12%		2%
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	12%		2%
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	12%		2%
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	12%		2%

Obs. Os itens, em atendimento as demandas, poderam ser executados em percentuais diferentes, mas sempre respeitando o saldo de execução do contrato